



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 – PMMG

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 03/2020, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR ITEM**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 07/04/2020.

HORÁRIO: Até as 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/04/2020.

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para o possível e o futuro **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SANTA CRUZ LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE - SC**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Morro Grande.

1.2.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

2.2. Para os itens cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação será exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2016 e suas alterações.

2.3. Para os itens cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

2.4. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, a "Certidão Simplificada" emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena de inabilitação do presente certame.

2.5. Para os Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena de impedimento de participação da presente licitação.

2.6. Caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caracterizando-a como "Licitação Deserta", Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

2.7. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande;

2.8. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.9. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

recebimento das propostas no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02)” e a **DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII;

4.1.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.1, implicará na não aceitação da proposta.

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação, e-mail e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e ainda deve conter: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo/função, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Preferencialmente, a licitante poderá apresentar sua proposta em mídia digital (CD-R/DVD-R ou Pendrive), juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa BethaAutocotação no site <http://download.betha.com.br>, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande, através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou obtendo através do site www.morrogrande.sc.gov.br. Também poderá ser utilizado o modelo de proposta conforme mostrado no “**ANEXO II**” do presente edital.

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob “**menor preço por item**”, observando o **preço máximo** estabelecido no “**Anexo I**”, sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

V - Na proposta de preços, não serão aceitos produtos ofertados sem **MARCA**, sob pena de desclassificação automática do item.

5.2. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.5. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

k.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada na letra k deste item, deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de inabilitação.

l) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”.

m) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

n) Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a fornecer o objeto compatível com presente edital.

NOTA: Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas A, B, C ou D do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a à k” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da empresa que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados fora do envelope de Habilitação.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de efetuar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante proponente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o “**Item 5**” do presente edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar os documentos conforme “item 2.4” do presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido o melhor preço.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.10.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1. A licitante Adjudicatária fica obrigada a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Manter a regularidade do cadastramento no Setor de Licitações até a data de pagamento.

11.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme condições informadas na “Cláusula Oitava da Minuta Contratual – Anexo IX”;

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega e instalação do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.2.2. Multa de 0,2% do valor global da ata de registro de preços/contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.2.3. Multa de 20% sobre o valor global da ata de registro de preços/contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em ata de registro de preços/contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ata de registro de preços/contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, ata de registro de preços, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.2.5. As sanções previstas no subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

14.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a ata de registro de preços/contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

14.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

b) cancelamento/rescisão de ata de registro de preços/contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013, exceto para formalização do contrato.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme condições informadas na “Cláusula Sétima da Minuta Contratual – Anexo IX”;

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

18.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da contratada.

18.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.

19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1 do Artigo 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e instrumento contratual, ou de outra forma, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93;

20. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 18.

20.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.

20.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de Morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta da licitante vencedora e respectivas notas fiscais.

21.2. O município convocará formalmente a proponente vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

22.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

22.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

22.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

22.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

22.12. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min das 17h00min, exceto feriados, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

22.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.

22.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- 22.14.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 22.14.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
- 22.14.3. Anexo III: Carta de Credenciamento;
- 22.14.4. Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 22.14.5. Anexo V: Declaração de Habilitação;
- 22.14.6. Anexo VI: Declaração de Não Utilização do Trabalho do Menor;
- 22.15.7. Anexo VII - Declaração para Intimação;
- 22.14.8. Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.14.9. Anexo IX: Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 12 de março de 2020.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SANTA CRUZ LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE - SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Morro Grande/SC encontra-se em processo de revitalização da Praça Santa Cruz, sendo esta, um espaço público, frequentado pela população local e visitantes de outros municípios para atividades de lazer. Além da diversidade de atividades que hoje são desenvolvidas neste local, entende-se que seria muito importante a instalação de um playground infantil que possa proporcionar diversão para as crianças, além de auxiliar na estimulação a saúde física e psicológica das crianças e na socialização dos mesmos. O parque infantil que se pretende adquirir, possuirá brinquedos que serão capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado. Portanto, é grande valia proporcionar um espaço com segurança e atrativos que promovam a criatividade, além da melhora na qualidade de vida.

3. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | QTD. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | TIPO DE DISPUTA | PREÇO MÁXIMO UN. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------|------|---------|--|------------------|------------------------|-------------------|
| 1 | 01 | UN. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SANTA CRUZ LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE - SC | Exclusivo ME/EPP | 71.366,00 | 71.366,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 71.366,00 |

4. PLANILHA QUANTITATIVA DETALHADA POR EQUIPAMENTO

| Item | Especificações | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------|---------|------------|
| 1 | Plataforma Com Cobertura | PC | 7 |
| 2 | Plataforma Sem Cobertura | PC | 2 |
| 3 | Escorregador Reto | PC | 1 |
| 4 | Escorregador Duplo | PC | 2 |
| 5 | Escorregador Caracol | PC | 1 |
| 6 | Escada Curvada | PC | 1 |
| 7 | Rampa de Escalada Curvada | PC | 1 |
| 8 | Rampa de Cordas | PC | 2 |
| 9 | Guarda Corpo | PC | 1 |
| 10 | Guarda Corpo | PC | 4 |
| 11 | Jogo da Velha | PC | 2 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

| | | | |
|----|------------------------|----|---|
| 12 | Tubo de Ligação em "T" | PC | 1 |
| 13 | Tubo de Ligação 90º | PC | 1 |
| 14 | Passarela Curvada | PC | 1 |
| 15 | Passarela de Cordas | PC | 1 |
| 16 | Passarela Reta | PC | 1 |
| 17 | Tobogã | PC | 1 |
| 18 | Circuito | PC | 1 |
| 19 | Descida de Bombeiro | PC | 1 |
| 20 | Escada de Bombeiro | PC | 1 |
| 21 | Parede de Cordas | PC | 1 |

5. DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

ESTRUTURA PRINCIPAL

Confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 09 x 09cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, contendo:

1. TIPO: Plataforma Com Cobertura

Quantidade: 07

Descrição detalhada: plataforma medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica do tipo cantoneira galvanizada à fogo, medindo 30x40mm com espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica medindo 136 x 30mm na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22 m x 1,22m. Altura do chão até o assoalho: 1,35m.

2. TIPO: Plataforma Sem Cobertura

Quantidade: 02

Descrição detalhada: plataforma medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica tipo cantoneira galvanizada à fogo, medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. Altura do chão até o assoalho: 50cm.

3. TIPO: Escorregador Reto

Quantidade: 01

Descrição detalhada: escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92 x 88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

4. TIPO: Escorregador Duplo

Quantidade: 02

Descrição detalhada: escorregador duplo em polietileno rotomoldado, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura com abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista.

5. TIPO: Escorregador Caracol

Quantidade: 01

Descrição detalhada: escorregador caracol em polietileno rotomoldado, medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm com espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm na cor itaúba, e 02 (dois) guarda corpo em tubo de 1" #16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 ¼" #18.

6. TIPO: Escada Curvada

Quantidade: 01

Descrição detalhada: escada curvada, com estrutura em tubo de 1 ¼" e 7 degraus em tubo de 1", com arco.

7. TIPO: Rampa de Escalada Curvada

Quantidade: 01

Descrição detalhada: rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. (1,35mts).

8. TIPO: Rampa de Cordas

Quantidade: 02

Descrição detalhada: rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m.

9. TIPO: Guarda Corpo

Quantidade: 01

Descrição detalhada: guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 98cm, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade.

10. TIPO: Guarda Corpo

Quantidade: 04

Descrição detalhada: guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

11. TIPO: Jogo da Velha

Quantidade: 02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

Descrição detalhada: jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta, com estrutura em polietileno rotomoldado.

12. TIPO: Tubo de Ligação em “T”

Quantidade: 01

Descrição detalhada: tubo de ligação em “T”, com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade.

13. TIPO: Tubo de Ligação 90º

Quantidade: 01

Descrição detalhada: tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

14. TIPO: Passarela Curvada

Quantidade: 01

Descrição detalhada: passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼” #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”, medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 Passarela de cordas medindo 2,00m de comprimento x 2,10m de largura, confeccionada em corda de nylon 14mm, formando uma malha de no máximo 20x20cm, com junções em plástico injetado colorido e corrimão em tubo de 2”#16.

15. TIPO: Passarela de Cordas

Quantidade: 01

Descrição detalhada: medindo 2,00m de comprimento x 2,10m de largura, confeccionada em corda de nylon 14mm, formando uma malha de no máximo 20x20cm, com junções em plástico injetado colorido e corrimão em tubo de 2”#16.

16. TIPO: Passarela Reta

Quantidade: 01

Descrição detalhada: passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼” #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

17. TIPO: Tobogã

Quantidade: 01

Descrição detalhada: tobogã em polietileno rotomoldado, 02 curvas, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.

18. TIPO: Circuito

Quantidade: 01

Descrição detalhada: circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1" #18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla.

19. TIPO: Descida de Bombeiro

Quantidade: 01

Descrição detalhada: descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento.

20. TIPO: Escada de Bombeiro

Quantidade: 01

Descrição detalhada: escada de bombeiro, com estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e degraus intercalados em tubo de 1".

21. TIPO: Parede de Cordas

Quantidade: 01

Descrição detalhada: parede de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" medindo 1,50 x 1,50m com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, formando uma malha.

6. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado pela licitante vencedora na Praça Santa Cruz, sito a Rua Rui Barbosa, bairro Centro, Morro Grande/SC.

6.2. O fornecimento e instalação do parque infantil é de responsabilidade da empresa contratada, incluindo as despesas com os custos de mão-de-obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos, bem como a construção das sapatas para fixação dos mesmos.

6.3. A contratada deverá, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, fornecer cópias quitadas dos documentos de responsabilidade técnica (ART, RRT, etc) de projeto, fabricação e instalação do parque, arcando respectivamente com seus custos.

6.4. É condição indispensável para assinatura do contrato, a apresentação em seu nome, certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

normas ABNT 16071/2012 e outras normas técnicas vigentes, inclusive quanto à estabilidade de cor. Caso haja descumprimento deste item será aplicada as penalidades e sanções previstas no Item 14 do presente edital.

6.5. Todos as partes do parque infantil deverão atender a NBR 16.071/2012 e normas aplicáveis.

6.6. Na entrega dos equipamentos, será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições.

6.7. As medidas apresentadas neste descritivo são mínimas, podendo haver variações nas dimensões dos brinquedos, desde que não afetem seu uso ou não traga desproporcionalidade ao projeto.

6.8. O desenho técnico abaixo é demonstrativo, onde será permitido a mudança do layout apresentado, desde que todos os componentes do parque se mantenham na quantidade e qualidade deste edital, respeitando as dimensões do terreno apresentada. A mudança de layout deverá possuir aprovação pela administração municipal através do fiscal do contrato.

6.9. É dever da licitante, repassar ao município de Morro Grande, a forma de manutenção preventiva e corretiva de utilização dos equipamentos do parque.

6.10. O parque infantil será instalado em área aberta e não coberta de uso público, sujeito a sol, chuva, ventos e intempéries climáticas.

6.11. O objeto da presente licitação deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após conclusão da instalação.

6.12. O preparo do imóvel (terreno), condição necessária para instalação do parque, fica a cargo do município de Morro Grande.

6.13. O parque infantil deverá implementar diversas cores em suas partes, predominantemente as que compõe a bandeira do município de Morro Grande, que são elas: azul, amarelo, vermelho.

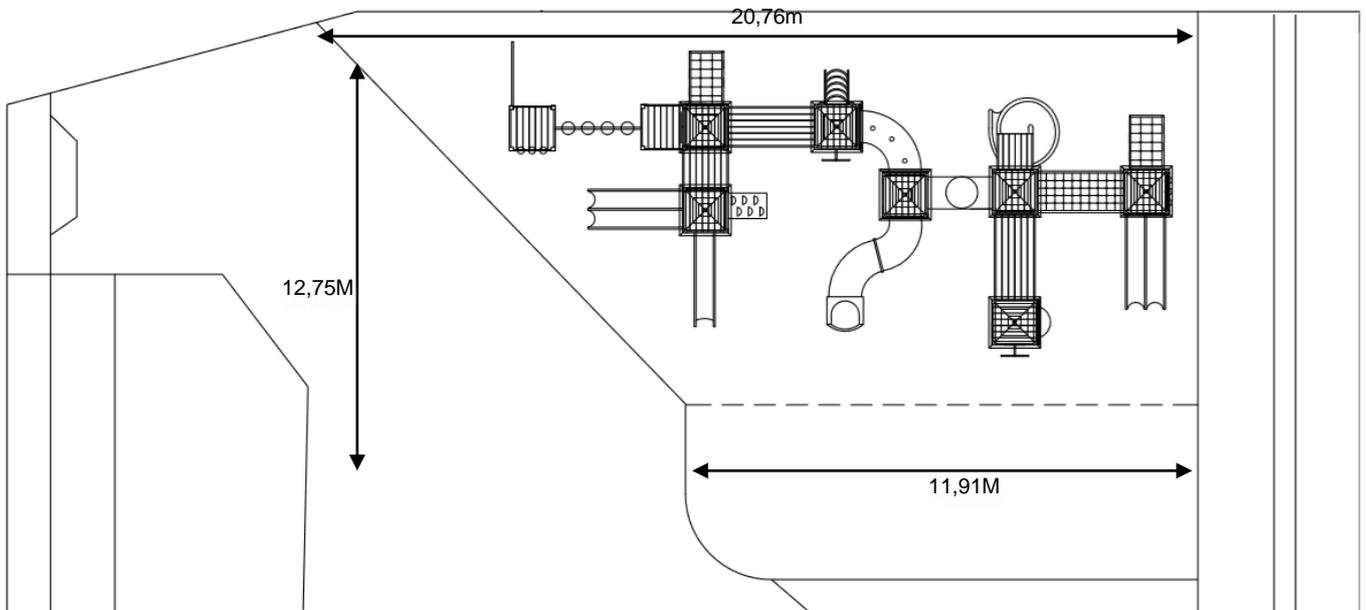


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

7. DO LAYOUT TÉCNICO

Medidas aproximadas do parque: 16,00 x 7,00 M





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| PROPOSTA DE PREÇO | | | | | |
|---|--|-------------------|--|--------------------------|-------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8/2020 | | | PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - PMMG | | |
| OBJETO: | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SANTA CRUZ LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE - SC | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | Carimbo do CNPJ | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| TELEFONE: | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| ITENS E PREÇOS | | | | | |
| ITEM | QTD. | UN. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 1 | UN. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SANTA CRUZ LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE - SC | | |
| PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | |
| PREÇO TOTAL POR EXTENSO: | | | | | |
| 1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 3/2020 - PMMG; | | | | | |
| 2 - O item cotado obedece a todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital; | | | | | |
| 3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias; | | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO | | | | | |
| 1. Banco: | | 2. Nº da Agência: | | 3. Nº da Conta Corrente: | |
| LOCAL E DATA: | | | | | |
| <p>_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:</p> | | | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____, e CPF sob o nº _____, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 8/2020, Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

A empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

A empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - PMMG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 8/2020, Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da ata de registro de preços/contrato acarretará em cancelamento/rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo Licitatório nº 8/2020, Pregão Presencial nº 3/2020 que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

| 1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador | | |
|---|---|--|
| Órgão Gerenciador | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal | |
| Tipo | Pessoa Jurídica de Direito Público Interno | |
| Endereço | Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC | |
| CNPJ Nº | 95.782.785/0001-08 | |
| Representante | | |
| Cargo | | |
| C.P.F. | Documento de Identidade | |
| Endereço | | |

| 1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata | | |
|--|-------------------------|--|
| Detentora da Ata | | |
| Tipo | | |
| Endereço | | |
| CNPJ Nº | | |
| Representante | | |
| Cargo | | |
| C.P.F. | Documento de Identidade | |
| Endereço | | |

1.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 8/2020, Processo de Compra nº 8/2020 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 3/2020 - PMMG, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição parcelada dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SANTA CRUZ LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE - SC**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O valor global desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------------------|---------|------------|-------|----------------------|-------------------|
| - | - | - | - | - | - | - |

CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme condições informadas na “Cláusula Sétima da Minuta Contratual – Anexo IX”;

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme condições informadas na “Cláusula Oitava da Minuta Contratual – Anexo IX”;

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Município de Morro Grande:

- 7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 7.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

7.2. Da Detentora da Ata:

- 7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

- 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 7.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 7.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 7.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 7.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 7.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 8/2020, o Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA DEZ: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

Morro Grande - SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

Detentora da Aata



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

| 1.1. Da Qualificação da Contratante | |
|-------------------------------------|---|
| Contratante | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal |
| Tipo | Pessoa Jurídica de Direito Público Interno |
| Endereço | Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC |
| CNPJ Nº | 95.782.785/0001-08 |
| Representante | |
| Cargo | |
| C.P.F. | Documento de Identidade |
| Endereço | |

| 1.2. Da Qualificação da Contratada | |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Contratada | |
| Tipo | |
| Endereço | |
| CNPJ Nº | |
| Representante | |
| Cargo | |
| C.P.F. | Documento de Identidade |
| Endereço | |

1.3. As partes acima devidamente qualificadas resolvem entre si, firmar o presente contrato de fornecimento de bem permanente, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 8/2020, Processo de Compra nº 8/2020, Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, homologado em __/____/_____, a proposta vencedora, sujeitando-se a Contratante e a Contratada a Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objetivo **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SANTA CRUZ LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE - SC**, em conformidade com as especificações contidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão nº 3/2020 - PMMG.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da contratante:

- 6.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 6.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos;
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue e devidamente instalado na Praça Santa Cruz, sito a Rua Rui Barbosa, bairro Centro, Morro Grande/SC, em até **30 (trinta) dias após recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O Município de Morro Grande, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.
- 8.3. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pelo município de Morro Grande, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações do objeto.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 8.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

O referido contrato não será reajustado e nem sofrerá nenhum tipo de correção monetária, permanecendo o preço cotado no teor da proposta da Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

CLÁUSULA DEZ: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

| DESP. | UNID. ORÇ. | PROJ/ATIV. | DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|------------|------------|--------------------------|------------------|
| | | | | |

CLÁUSULA ONZE: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato iniciará a partir de “XX/XX/XXXX” e seu vencimento será de “31/12/2020”.

CLÁUSULA DOZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

12.5. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA TREZE: DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao representante da Prefeitura de Morro Grande acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, bem como verificar e apontar irregularidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

CLÁUSULA QUATORZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.1.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.1.5. As sanções previstas no subitem 14.1.4 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.2. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

14.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE: DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim estarem justos e contratados, as partes declaram que, aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande/SC, ___ de _____ de 2020.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada